



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR

Ref.: Projeto de Lei nº 024/2018.

Com base no que dispõe o artigo 79, § 1º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sobre a competência desta Comissão, procedemos com a elaboração deste relatório.

Trata-se do caderno processual de autoria do Executivo, que institui o **Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Município de Itapemirim.**

Nota-se a preocupação do Executivo para regulamentar e organizar de forma transparente um conjunto de ações para instrumentalizar o serviço público e os seus servidores, através de regramentos suficientes para garantir a legalidade dos atos e os princípios norteadores da Gestão pública.

A elaboração de um código de ética dessa natureza é imprescindível e fundamental para todos os servidores deste Município, pois deixa claro os alicerces das boas práticas cotidianas e especialmente os deveres e limites da probidade administrativa inerentes a função pública.

Considerando o disposto no parecer jurídico desta Casa de Leis, após análise, **concluimos pela inexistência de impedimento de natureza legal.**

Verificamos a constitucionalidade, conveniência, oportunidade e utilidade na proposição, pelo que não há óbice ao seu regular prosseguimento.

Itapemirim-ES, 04 de maio de 2018.

Vereador: Wagner Santos Negrine

Presidente e Relator - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Joceir Cabral de Melo

Vice-Presidente - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Rogério da Silva Rocha

Membro - COLEJUR